



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS**

**ACTA N.º 22/10**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 06 DE SETEMBRO DE 2010**

**PRESIDENTE: BERALDINO JOSE VILARINHO PINTO**

**VICE-PRESIDENTE: MANUEL DUARTE FERNANDES MORENO**

**VEREADORES: RUI MANUEL RODRIGUES VAZ  
GILBERTO AUGUSTO SILVA GALHARDO  
SILVIA CRISTINA RAPOSO M. FERREIRA GARCIA  
CARLOS MANUEL PINTO BARROSO  
MARIA ADELAIDE ALVES GONÇALVES BATISTA**

**OUTRAS PRESENÇAS: MARIA EMILIA PEREIRA COSTA PALHAU  
ANTONIO GONÇALVES PINTO  
MANUEL JOÃO ARAUJO**

**SECRETARIOU: MANUEL JOÃO ARAUJO**

**HORA DE ABERTURA: NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS**

**FALTAS:**

**RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA DO DIA 2010.09.03**

**SALDO: OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS.....19.378,37€  
OPERAÇÕES DE TESOUREARIA.....1.046.748,53€**

**-----ABERTURA DA REUNIÃO-----**

-----O Sr. Presidente da Câmara, às nove horas e trinta minutos, declarou aberta a reunião.-

**-----APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR-----**

-----Aprovada por maioria com abstenção do Sr. Vice-Presidente e da Sr.ª Vereadora, Maria Adelaide Baptista, por não terem participado na reunião a que esta acta se refere, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuído fotocópia a todos os membros do Executivo.--

-----**DELEGAÇÃO COMPETÊNCIAS**-----

-----Dando cumprimento ao estabelecido no n.º 3, artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o Sr. Vice-Presidente da Câmara, MANUEL DUARTE FERNANDES MORENO, com competência subdelegada do Sr. Presidente da Câmara por despacho de 2009.11.02, no período compreendido entre 2010.09.01 a 2010.09.03, proferiu os seguintes despachos:-----

-----**ASSUNTOS COM COMPETÊNCIA SUBDELEGADA**-----

-----**APROVAÇÃO DE PROJECTOS E LICENCIAMENTO ADMINISTRATIVO**-----

-----Deferiu, em 2010/09/01, o pedido de prorrogação de prazo para solicitar emissão de alvará para demolição de palheiro e construção de moradia unifamiliar, sita no Lugar de Arrabalde – Vale da Porca, a Eduardo José Lopes Calvão, residente em França; o pedido de 1.ª prorrogação de prazo de validade de alvará de licença para construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, sitos na Rua Rainha D. Maria I – Macedo de Cavaleiros, a Edgar Manuel Rodrigues Fragoso, residente na Rua Eng.º Moura Pegado, Lote 4, 2.º andar – Macedo de Cavaleiros; o pedido de aprovação de licenciamento de obras para demolição/construção de moradia unifamiliar, sita em Vilar do Monte, a Carolino Augusto Pinela Carneiro, residente na Suíça;-----

-----Deferiu, em 2010/09/03, o pedido de 1.ª prorrogação de prazo de validade de alvará para construção de moradia unifamiliar (Proc.º 103/2008), sita no Lugar da Pateira – Rua do Cabo - Vinhas, a Eliseu Augusto Moura Afonso, residente na Rua do Cabo – Vinhas; o pedido de prorrogação de prazo para solicitar a emissão de alvará para construção de 2 edifícios, sitos na Avenida D. Nuno Álvares Pereira – Macedo de Cavaleiros, a Construções Guilherme Afonso, L.da, com sede no Largo do Mercado – Macedo de Cavaleiros; Deferido, em 2010/09/03, o pedido de aprovação de alterações ao projecto de arquitectura e licenciamento para construção de ovil, sito no Lugar da Milharada – Vale Pradinhos, a Luís Manuel Mesquita Alfândega, residente em Vale Pradinhos; o pedido de aprovação de alterações ao projecto de arquitectura e licenciamento para construção de garagem e arrumos, sitos na Rua do Campo de Tiro-Lugar do Carril – Amendoeira, a Vítor Augusto Peredo, residente na Rua do Campo de Tiro-Lugar do Carril – Amendoeira; o pedido de aprovação de projecto de arquitectura e licenciamento para construção de telheiro, sito em Brinço – Ala, a Maria Augusta Sá Macedo, residente na Rua do Agro, 303, 1.º esq.º – Vila Nova de Gaia.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

----- (Artigo 86º da Lei n.º 169, de 18 de Setembro)-----

-----**O Sr. Vereador, Rui Vaz** renovou o pedido de um espaço dentro do Edifício, com a brevidade possível, para os Vereadores da oposição.-----

-----Fez também referência ao depósito de materiais de construção junto ao Ecocentro, dizendo que, neste momento até já se ocupam passadeiras e o estacionamento junto do Centro de Saúde. Pediu à Câmara para ver esta situação.-----

-----A esta questão **o Sr. Presidente da Câmara** informou que o assunto já estava a ser acompanhado com o Sr. Director do Departamento.-----



-----**O Sr. Vereador, Rui Vaz** disse ainda que o que se está a passar agora na Praça dos Segadores é que o trânsito pedonal, voltou à estaca zero, ninguém respeita nada e até já se sai na Praça Agostinho Valente, no cruzamento, sem qualquer problema. Na sua opinião a Lei é para ser cumprida por todos, quando não a cumprem, é preciso saber porquê.-----

-----Sobre a questão do trânsito na Praça Agostinho Valente **o Sr Presidente da Câmara** informou que vai ver o assunto com a G.N.R.-----

#### -----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

-----*(Assuntos agendados de acordo com o artigo 18º do Código do Procedimento Administrativo)*-----

#### -----**ORGÃOS DO MUNICÍPIO**-----

#### -----**ADESÃO DO MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS AO "PACTO DE AUTARCAS"**-----

-----Sobre o assunto presente a informação do Gabinete do Sr. Presidente da Câmara, que se transcreve: "O "PACTO DE AUTARCAS" é uma iniciativa da Comissão Europeia através de um pacote de acções para Energias Renováveis, e estabelece determinados compromissos às autarquias aderentes: a) **superar os objectivos** definidos pela UE para 2020 reduzindo as emissões nos nossos territórios respectivos em, pelo menos, 20% mercê da aplicação de um plano de acção em matéria de energia sustentável nas áreas de actividades que relevam das nossas competências. O compromisso e o plano de acção serão ratificados de acordo com os respectivos procedimentos; b) **elaborar um inventário** de referência das emissões como base para o plano de acção em matéria sustentável; c) **apresentar o plano de acção** em matéria de energia sustentável no prazo de um ano a contar da data da assinatura por cada um de nós do presente pacto; d) **adaptar as estruturas municipais**, incluindo a atribuição de recursos humanos suficientes, a fim de levar a cabo as acções necessárias; e) **mobilizar a sociedade civil** nas nossas áreas geográficas para participar no desenvolvimento do plano de acção, delineando as políticas e medidas necessárias para aplicar e realizar os objectivos do plano. O plano de acção será elaborado em cada território e em seguida apresentado ao secretariado do Pacto no ano seguinte à sua assinatura; f) **apresentar um relatório de aplicação**, pelo menos, de dois em dois anos após a apresentação do plano de acção para fins de avaliação, acompanhamento e verificação; g) **partilhar a nossa experiência** e o nosso saber-fazer com outras entidades territoriais; h) **organizar dias de Energia** ou Dias do Pacto Municipal em cooperação com a Comissão Europeia e outras partes interessadas, permitindo aos cidadãos beneficiar directamente das oportunidades e vantagens oferecidas por uma utilização mais inteligente da energia e informar periodicamente os meios de comunicação social locais sobre a evolução do plano de acção; i) **participar e contribuir para Conferência anual de Autarcas** da UE para uma Europa da Energia Sustentável; j) divulgar a mensagem do Pacto nos fóruns apropriados e, em particular, encorajar outros autarcas a aderir ao Pacto; Várias têm sido as Autarquias Portuguesas que aderiram ao "Pacto de Autarcas", são já nove as Autarquias aderentes (Almada, Aveiro, Cascais, Ferreira do Alentejo, Guarda, Lisboa, Moura, Porto, Vila Nova de Gaia). Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere a adesão do

Município de Macedo de Cavaleiros ao “Pacto de Autarcas” e submeta a mesma, a aprovação da Assembleia Municipal”-----

-----**DELIBERAÇÃO:** **Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou autorizar a adesão do Município de Macedo de Cavaleiros ao “Pacto de Autarcas” e submeter a mesma, a aprovação da Assembleia Municipal.**-----

-----**ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO BAIXO SABOR - CONSTITUIÇÃO DA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL / DESIGNAÇÃO DE UM REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL**-----

-----Sobre o assunto presente a informação do Departamento de Administração Geral, que se transcreve: *“Considerando que, nos termos do art.º 6.º dos Estatutos, a Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios do Baixo Sabor, é constituída por dois membros de cada um dos Municípios associados, sendo um deles obrigatoriamente o Presidente da Câmara Municipal, e uma vez que se iniciou um novo mandato autárquico, deve a Câmara Municipal designar o outro representante para o mandato 2009-2013”*.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** **Apreciado o assunto, a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou designar o Sr. Dr. Manuel Duarte Fernandes Moreno, como representante do Município na Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios do Baixo Sabor.**--

-----**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ACÇÃO SOCIAL**-----

-----**CERCIMAC / COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS INADAPTADOS, CRL DE MACEDO DE CAVALEIROS - PEDIDO DE UTILIZAÇÃO GRATUITA DOS AUTOCARROS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE FUNCIONAM EM SERVIÇO PÚBLICO - ENCARGO ANUAL**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 351, de 2010.08.31, da Divisão de Educação e Acção Social, que se transcreve: *“Dou conhecimento do ofício da CERCIMAC, solicitando a utilização gratuita dos autocarros de transporte escolar para os utilizadores do espaço em causa, cujo grau de deficiência é compatível com a utilização dos mesmos. Mais informo que relativamente ao transporte não efectuado pelos autocarros municipais, aumentam os encargos relativos ao pagamento dos passes destes utentes nos circuitos de transporte público, em cerca de 200,00€/mês. Atendendo, ao carácter social das actividades desenvolvidas pela CERCIMAC, submeto à consideração superior o pagamento da despesa, apoiando a Associação em causa, ao abrigo da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro”*.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** **Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento da despesa em causa relativa ao transporte dos frequentadores da Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados, CRL de Macedo de Cavaleiros.**-----

-----**ACORDO DE COOPERAÇÃO E ALARGAMENTO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNCIONAMENTO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA - PROTOCOLO NO VALOR DE 2.500,00€ A CELEBRAR COM A JUNTA DE FREGUESIA DE VALE DA PORCA**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 353, de 2010.08.31, da Divisão de



Educação e Acção Social, que se transcreve: “À consideração da Câmara Municipal, proposta de protocolo no valor de 250.00€/mês a celebrar com a Junta de Freguesia de Vale da Porca, relacionado com o assunto em epígrafe”-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou aprovar a minuta do protocolo a celebrar com a Junta de Freguesia de Vale da Porca, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

-----**ACORDO DE COOPERAÇÃO E ALARGAMENTO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNCIONAMENTO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA - PROTOCOLO NO VALOR DE 2.500,00€ A CELEBRAR COM A JUNTA DE FREGUESIA DE PEREDO**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 353, de 2010.08.31, da Divisão de Educação e Acção Social, que se transcreve: “À consideração da Câmara Municipal, proposta de protocolo no valor de 250.00€/mês a celebrar com a Junta de Freguesia de Peredo, relacionado com o assunto em epígrafe”-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou aprovar a minuta do protocolo a celebrar com a Junta de Freguesia de Peredo, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

-----**ACORDO DE COOPERAÇÃO E ALARGAMENTO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNCIONAMENTO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA - PROTOCOLO NO VALOR DE 2.500,00€ A CELEBRAR COM A JUNTA DE FREGUESIA DE GRIJÓ**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 353, de 2010.08.31, da Divisão de Educação e Acção Social, que se transcreve: “À consideração da Câmara Municipal, proposta de protocolo no valor de 250.00€/mês a celebrar com a Junta de Freguesia de Grijó, relacionado com o assunto em epígrafe”-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou aprovar a minuta do protocolo a celebrar com a Junta de Freguesia de Grijó, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

-----**CLUBE DE CAÇA E PESCA DE MACEDO DE CAVALEIROS / DESLOCAÇÃO AO PORTO / PEDIDO DE TRANSPORTE**-----

-----Sobre o assunto Sobre o assunto presente a informação n.º 352, de 2010.08.31, da Divisão de Educação e Acção Social, que se transcreve: “Dou conhecimento do ofício em anexo, do Clube supra citado, solicitando transporte para participação no 16.º Grande Concurso Nacional de Pesca Desportiva no Rio Douro, que se realiza no próximo dia 19 de Setembro, na cidade do Porto. 2. Há disponibilidade do autocarro de 20 lugares para efectuar o serviço em causa, implicando nos termos do art.º 7.º do Regulamento, o pagamento do valor

dos Kms a 0,41€/cada, ajudas de custo e horas extraordinárias ao motorista. 3. Considerando o carácter de representação desportiva da deslocação, sou de parecer que o transporte seja assegurado nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, competindo à Câmara Municipal “apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva ou outras”. 4. Assim, conjugando o diploma atrás citado, com o n.º 3 do art.º 7.º do Regulamento de Cedência dos autocarros municipais proponho que a Câmara Municipal delibere considerar o interesse municipal da participação no referido evento, a fim de isentar a entidade do pagamento dos encargos com os motoristas, obrigando apenas ao pagamento dos Kms a percorrer na deslocação pretendida”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou assegurar a deslocação em causa, no Autocarro Municipal para o dia 19 de Setembro, na cidade do Porto, ao Clube de Caça e Pesca de Macedo de Cavaleiros, com isenção do pagamento de horas extraordinárias aos motoristas, obrigando ao pagamento de 0,41€/Km.**-----

-----**ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR 2010-2011 / SUBSTITUIÇÃO DA TRABALHADORA CATARINA ISABEL DO ESPÍRITO SANTO BRÁS**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 347, de 2010.08.30, da Divisão de Educação e Acção Social, que se transcreve: “*Informo que a trabalhadora referida em epígrafe encontra-se em gozo de Licença Parental desde o dia 11.08.2010, estando o seu regresso previsto para o dia 07.01.2011. As Actividades de Enriquecimento Curricular (AEC), este ano lectivo, têm o início previsto para o dia 13 de Setembro de 2010. Depois de uma análise cuidada aos horários dos professores já contratados, verificou-se não ser possível ajustar o horário de trabalho de nenhum deles para o desempenho do horário de trabalho da professora em Licença Parental, nem promover a substituição com recurso à mobilidade de trabalhadores. A não substituição da trabalhadora originaria que alunos não tivessem a possibilidade de frequentar as Actividades de Enriquecimento Curricular na área do Ensino de Inglês, condicionando ainda, o normal funcionamento da componente de Apoio à Família ao nível do 1.º ciclo e pré-escolar. Deste modo é de interesse público proceder à substituição da trabalhadora referida em epígrafe, com recurso à abertura de procedimento concursal tendo o posto de trabalho a seguinte caracterização: Desempenho de funções a tempo parcial; Carreira Geral e Categoria: Técnico Superior; Descrição das actividades a desenvolver: Leccionar Ensino de Inglês nas Actividades de Enriquecimento Curricular, nos termos do Despacho 14460/2008 publica na 2.ª Série do Diário da República de 26 de Maio; Componente de Apoio à Família no início e final das actividades lectivas e dinamização de actividades não lectivas que possibilitem o desenvolvimento desta área do conhecimento aos alunos do Concelho; Horário de trabalho: 17 horas semanais (lectivas e não lectivas); Vencimento Base: 683,63€/mês; Habilitações literárias: Em conformidade com o disposto no art.º 9.º do Despacho 14460/2008, 2.ª Série, de 26 de Maio*”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade,**



**deliberou proceder à substituição da trabalhadora Catarina Isabel do Espírito Santo Brás, com recurso à abertura de procedimento concursal.**-----

-----**DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**-----

-----**CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE CAMIONAGEM / PARECER**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 68, de 2010.08.31, do Departamento de Obras e Urbanismo, que se transcreve: *“A Firma Multinordeste Lda. apresentou impugnação relativamente à caducidade da adjudicação da empreitada em epígrafe tendo a mesma sido enviada ao Exm.º Consultor jurídico, Dr. Duarte Oliveira, para emissão do respectivo parecer. Do citado parecer em anexo que se dá aqui como integralmente transcrito fica cópia do mesmo devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião, é proposto que, pela Câmara Municipal, seja dada sem efeito a declaração de caducidade da adjudicação à firma Multinordeste Lda. revogando-se a deliberação camarária de 2010.07.26. Deverão ser tomados os devidos e necessários procedimentos legais”*.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** **Apreciado o assunto, de acordo com a pronúncia apresentada pela Sociedade adjudicatária, no âmbito da Audiência Prévia, relativa à declaração de caducidade da adjudicação, proferida por despacho do Sr. Presidente da Câmara e ratificado na reunião de Câmara de 26.07.2010, e tendo em conta o parecer jurídico de 25 de Agosto de 2010, foi deliberado, por unanimidade em conformidade com este parecer, acolher os argumentos aduzidos pela Sociedade adjudicatária, mantendo-se a adjudicação da Empreitada à Sociedade Multinordeste, Ld.ª, procedendo-se de imediato à celebração do respectivo contrato, uma vez que se encontram já juntos todos os documentos necessários, bem como a prestação da caução.**-----

-----**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**-----

-----**DIVISÃO FINANCEIRA**-----

-----**9.ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO E OPÇÕES DO PLANO**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 26, de 2010.08.27, da Divisão Financeira, que se transcreve: *“A 9.ª Modificação ao Orçamento e Opções do Plano, constituída pela 7.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e pela 7.ª Alteração aos Planos de Investimento e Actividades, com os seguintes valores: 7.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA: REFORÇOS E DIMINUIÇÕES: no valor de sessenta e três mil noventa e seis euros e quinze cêntimos. 7.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS: REFORÇOS: no valor de seis mil e seiscentos euros; DIMINUIÇÕES: no valor de trinta e dois mil cento e vinte e seis euros e quinze cêntimos. 7.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES: REFORÇOS: no valor de quinze mil euros; DIMINUIÇÕES: no valor de mil quinhentos e setenta euros”*.-----

-----Sobre o assunto, em 2010.08.27, o Sr. Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho, que se transcreve: *“Nos termos do previsto no n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovo a presente alteração aos Documentos Previsionais de 2010. Seja presente à próxima reunião de Câmara para efeito de ratificação”*.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2010.08.27.**-----

-----**TRANSFERÊNCIA DOS IMPOSTOS DO ESTADO / PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 24, de 2010.08.27, da Divisão Financeira, que se transcreve: “O n.º 1 do art.º 20.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), determina que os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal (considera-se o do sujeito identificado em primeiro lugar) na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a colecta líquida. O n.º 2 do art.º 20.º da citada Lei estipula que a taxa de participação referida anteriormente depende da deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual deve ser comunicada por via electrónica pela Câmara Municipal à Direcção Geral dos Impostos até 31 de Dezembro. Nos anos anteriores a participação pretendida fixou-se em 5%, o que resultou nos seguintes valores apurados e transferidos: 2007: 256.508,00€; 2008: 301.736,00€; 2009: 309.555,00€; 2010: 297.544,00€. Assim, e de acordo com o disposto no n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e conjugada com o n.º 2 do art.º 20.º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, compete à Câmara Municipal, propor à Assembleia Municipal, qual a percentagem de IRS pretendida nos termos fixados no art.º 20.º da Lei das Finanças Locais”.-----

-----Sobre o assunto Sr. Director do Departamento de Administração Geral, deu o parecer: “Nos termos referidos nesta informação, deve a Câmara Municipal propor à Assembleia Municipal para aprovação da percentagem da taxa de participação no IRS calculada sobre a colecta líquida relativa aos rendimentos do ano anterior”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou propor à Assembleia Municipal que seja fixada a percentagem de 5% de participação no IRS conforme previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais).**-----

-----**IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) - TAXAS A APLICAR NO ANO DE 2011 NO CONCELHO DE MACEDO DE CAVALEIROS**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 25, de 2010.08.27, da Divisão Financeira, que se transcreve: “As taxas de IMI previstas no n.º 1 do art.º 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, alterado pela Lei n.º 64/2008, de 5 de Dezembro, são as seguintes: Taxa de 0,8% para os prédios rústicos (alínea a) do n.º 1 do art.º 112.º); Taxa de 0,4% a 0,7% para os prédios urbanos (alínea b) do n.º 1 do art.º 112.º); Taxa de 0,2% a 0,4% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI (alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º). Os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 1, podendo esta ser fixada por freguesia, de acordo com o n.º 5 do artigo 112.º do citado diploma. As taxas em vigor no ano em curso,



aprovadas pela Assembleia Municipal, são de 0,6% para os prédios urbanos e de 0,35% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI. A receita proveniente deste imposto representa cerca de 10% da Receita Corrente do Município, e contribui na mesma percentagem para a fixação dos limites de endividamento, previstos na Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais). De acordo com o disposto na alínea f), do n.º 2, do art.º 53.º e na alínea a), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal, dentro dos intervalos estabelecidos, propor à Assembleia Municipal, quais as taxas a aplicar nos termos fixados no CIMI, art.º 11.º. Mais se informa que a deliberação da Assembleia Municipal deve ser comunicada à Direcção-Geral dos Impostos até 30 de Novembro de modo a vigorarem no ano seguinte".-----

-----Sobre o assunto o Sr. Director do Departamento da Administração Geral proferiu o seguinte despacho, que se transcreve: "Dado, o actual quadro económico e financeiro e o significado, desta receita, é de todo conveniente que seja mantida a percentagem das taxas do ano anterior".-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou propor à Assembleia Municipal, a aprovação da Taxa de 0,6% para os prédios urbanos prevista na alínea b) do n.º 1, do art.º 112.º do CIMI e a Taxa de 0,35% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI prevista na alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º do CIMI a aplicar no ano de 2011.**-----

-----Mais foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal para efeito consignado na alínea f), n.º 2 do art.º 53.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

-----**CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO A LONGO PRAZO - "REQUALIFICAÇÃO URBANA DE MACEDO DE CAVALEIROS"**-----

-----Sobre o assunto presente a Acta de abertura e análise das propostas, para Contratação de Empréstimo a Longo Prazo até ao montante de 483.646,50€, que se transcreve: "Na sequência do despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2010.08.26, constante na informação n.º 23/2010 da Divisão Financeira, foram enviados ofícios convite a todas as Instituições Bancárias, com dependências na área do Município de Macedo de Cavaleiros, para que apresentassem propostas, com vista à contratação do empréstimo supramencionado. Responderam ao convite, e pela respectiva ordem de entrada as seguintes Instituições: Banco Espírito Santo, Caixa Geral de Depósitos, Caixa de Crédito Agrícola Mútuo e o Santander Totta, não obstante o Santander Totta entregou a proposta fora de prazo pelo que não foi considerada. Não responderam o Banco BPI SA, Millennium BCP, BPN- Banco Português de Negócios, Montepio Geral, Finibanco e o Barclays Bank. Para melhor análise das propostas apresentadas foi elaborado o seguinte quadro comparativo.-----

INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS	INDEXANTE	TAXA DE JUROS	PAGAMENTO DE JUROS	COMISSÕES DE ENCARGOS	OBSERVAÇÕES
------------------------	-----------	---------------	--------------------	-----------------------	-------------

<b>BANCO ESPÍRITO SANTO</b>	Euribor a 3 meses	Indexante + Spread 4,5%	Postecipado e trimestral	Isento	
<b>CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS</b>	Euribor a 3 meses	Indexante + Spread 3,44%	Postecipado e trimestral	Isento	
<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO</b>	Euribor a 3 meses	Indexante + Spread 2,65%	Postecipado e trimestral	Isento	
<b>SANTANDER TOTTA</b>					Proposta não admitida (entrega fora de prazo)
<b>BANCO BPI, SA</b>					Não respondeu
<b>MILLENIUM BCP</b>					Não respondeu
<b>BANCO PORTUGUÊS DE NEGÓCIOS</b>					Não respondeu
<b>MONTEPIO GERAL</b>					Não respondeu
<b>FINIBANCO</b>					Não respondeu
<b>BARCLAYS BANK</b>					Não respondeu

-----Da análise efectuada, verifica-se que a proposta mais vantajosa, é a apresentada pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, tendo em conta o “spread” proposto.-----

-----Face ao exposto, propõe-se a adjudicação da contratação do empréstimo de Longo Prazo no montante de 483.646,50€, na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, vencendo juros a uma taxa indexada à “Euribor” a 3 meses, acrescida de um “spread” de 2,65%, com os juros a serem pagos postecipada e trimestralmente”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou adjudicar a contratação do empréstimo a longo prazo até ao montante de 483.646,50€, à Caixa de Crédito Agrícola, nas condições apresentadas na sua proposta.**-----

-----**Mais foi deliberado e de acordo com o n.º 6 do art.º 38.º da Lei n.º 2/2007 (Lei das Finanças Locais), remeter o assunto à Assembleia Municipal para efeitos de autorização.**-----

-----**CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO A LONGO PRAZO - FINANCIAMENTO DE PROJECTOS CO-FINANCIADOS FEDER-CIM-TM**-----

-----Sobre o assunto presente a Acta de abertura e análise das propostas, para Contratação de Empréstimo a Longo Prazo até ao montante de 401.567,63€, que se transcreve: “Na sequência do despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2010.08.26, constante na informação n.º 23/2010 da Divisão Financeira, foram enviados ofícios convite a todas as Instituições Bancárias, com dependências na área do Município de Macedo de Cavaleiros, para que apresentassem propostas, com vista à contratação do empréstimo supramencionado. Responderam ao convite, e pela respectiva ordem de entrada as seguintes Instituições: Banco Espírito Santo, Caixa Geral de Depósitos, Caixa de Crédito Agrícola Mútuo e o Santander Totta, não obstante o Santander Totta entregou a proposta fora de prazo pelo



que não foi considerada. Não responderam o Banco BPI SA, Millennium BCP, BPN- Banco Português de Negócios, Montepio Geral, Finibanco e o Barclays Bank. Para melhor análise das propostas apresentadas foi elaborado o seguinte quadro comparativo.-----

INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS	INDEXANTE	TAXA DE JUROS	PAGAMENTO DE JUROS	COMISSÕES DE ENCARGOS	OBSERVAÇÕES
BANCO ESPÍRITO SANTO	Euribor a 3 meses	Indexante + Spread 4,5%	Postecipado e trimestral	Isento	
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS	Euribor a 3 meses	Indexante + Spread 3,44%	Postecipado e trimestral	Isento	
CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO	Euribor a 3 meses	Indexante + Spread 2,65%	Postecipado e trimestral	Isento	
SANTANDER TOTTA					Proposta não admitida (entrega fora de prazo)
BANCO BPI, SA					Não respondeu
MILLENIUM BCP					Não respondeu
BANCO PORTUGUÊS DE NEGÓCIOS					Não respondeu
MONTEPIO GERAL					Não respondeu
FINIBANCO					Não respondeu
BARCLAYS BANK					Não respondeu

-----Da análise efectuada, verifica-se que a proposta mais vantajosa, é a apresentada pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, tendo em conta o “spread” proposto.-----

-----Face ao exposto, propõe-se a adjudicação da contratação do empréstimo de Longo Prazo no montante de 401.567,63€, na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, vencendo juros a uma taxa indexada à “Euribor” a 3 meses, acrescida de um “spread” de 2,65%, com os juros a serem pagos postecipada e trimestralmente”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou adjudicar a contratação do empréstimo a longo prazo até ao montante de 401.567,63€, à Caixa de Crédito Agrícola, nas condições apresentadas na sua proposta.-**

-----**Mais foi deliberado e de acordo com o n.º 6 do art.º 38.º da Lei n.º 2/2007 (Lei das Finanças Locais), remeter o assunto à Assembleia Municipal para efeitos de autorização.**-----

-----**ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO BAR DE APOIO À PRAIA DA RIBEIRA, SITO NA PAISAGEM PROTEGIDA DA ALBUFEIRA DO AZIBO**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 34, de 2010.081..31, da Divisão Financeira, que se transcreve: “Presente o requerimento no qual Paulo Manuel Fernandes Carvalho, na qualidade de concessionário do Bar acima mencionado, requer alargamento de horário de

*funcionamento, até às 02,00horas da manhã. 2. De acordo com o contrato escrito relativo à concessão de exploração do referido Bar, assinado com esta Câmara em 19 de Julho do corrente ano, horário previsto no n.º 1 do Ponto Décimo do referido contrato é das 9 horas às 20 horas, podendo este horário ser alargado, conforme prevê o n.º 2 do Ponto Décimo, desde que expressamente autorizado pela Câmara Municipal*.....

-----Sobre o assunto o Chefe da Divisão Administrativa, proferiu o seguinte parecer: “Tendo em conta que, quer o contrato relativo à concessão de exploração do bar de apoio à Praia da Ribeira quer o Regulamento Municipal de horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e prestação de serviços, permitem o alargamento do horário pretendido pelo requerente pode a Câmara Municipal deliberar autorizar o funcionamento do bar até às 02.00 horas da manhã”.....

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou autorizar o alargamento de horário de funcionamento do Bar de Apoio à Praia da Ribeira, sito na Paisagem Protegida da Albufeira do Azibo, até às 02.00 horas da manhã.**.....

-----**LICENCIAMENTO DA PROVA DENOMINADA "2.ª DE RALI ESPECIAL DE MACEDO DE CAVALEIROS" REQ: MOTOR CLUBE DE GUIMARÃES**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 35, de 2010.08.31, da Divisão Financeira, que se transcreve: “1. O Motor Clube de Guimarães, com sede na Rua Arqueólogo Mário Cardoso, na cidade de Guimarães, através do ofício em anexo, solicita autorização para a realização da Prova denominada “2.ª Especial de Rali de Macedo de Cavaleiros”, a realizar nesta cidade, no dia 11 de Setembro. 2. Tendo sido solicitado o inerente parecer à G.N.R. local, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de Março, aquela força de segurança emitiu parecer favorável desde que sejam observados os condicionalismo mencionados no ofício n.º 1838/10-MB, o qual se junta, e que a entidade organizadora requisite o devido policiamento para a segurança da prova. 3. Deverá previamente o Chefe de Divisão de Obras Municipais emitir o respectivo parecer quanto a eventuais abertura de valas ou outros trabalhos, nas vias onde irá passar a referida prova”.....

-----Sobre o assunto, o Chefe da Divisão Administrativa deu o seguinte parecer, que se transcreve: “Pode a Câmara Municipal deliberar autorizar a realização da prova dado que o processo está instruído de acordo com o referido no art.º 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de Março”.....

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou autorizar a realização da Prova denominada “2.ª Especial de Rali de Macedo de Cavaleiros”, a realizar no dia 11 de Setembro.**.....

-----**LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO E/OU ARTEFACTOS PIROTÉCNICOS**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 33, de 2010.08.30, da Divisão Financeira, que se transcreve: “1. Através do requerimento anexo, solicita o município Jorge Orlando Pires Asseiro, a necessária autorização para efectuar lançamento de fogo-de-artifício e/ou artefactos pirotécnicos nos próximos dias 18 e 19 de Setembro em Gralhós, freguesia de Talhinhos,



deste Município, por ocasião da festividade em honra de S. Tiago e Senhora de la Salette. 2. O requerente junta ao requerimento declaração emitida pelo respectivo pirotécnico na qual é feita a descrição dos produtos pirotécnicos a utilizar e declaração emitida pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários, em como não resulta risco de incêndio, no lançamento do fogo-de-artifício, desde que os Bombeiros estejam presentes. 3. O n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, determina que em todos os espaços rurais, durante o período crítico (1 de Julho a 15 de Outubro), a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, está sujeito a autorização prévia da respectiva Câmara Municipal. 4. Pelo exposto submete-se o assunto à consideração superior” .-----

-----Sobre o assunto, o Chefe da Divisão Administrativa deu o parecer, que se transcreve: “Dado que o processo está devidamente instruído pode a Câmara Municipal deliberar autorizar a utilização de fogo-de-artifício solicitada para que possa ser requerida a licença à autoridade policial do município .-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou autorizar o lançamento de fogo-de-artifício e/ou artefactos pirotécnicos, por ocasião da festividade em honra de S. Tiago e Senhora de La Salette.**-----

-----**ASSUNTOS APROVADOS EM MINUTA**-----

-----Mais foi deliberado aprovar todos os assuntos constantes nesta acta em minuta.-----

-----**Sendo dez horas e trinta minutos foi declarada encerrada a reunião e do que nela se passou se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Ex.mo Presidente da Câmara e por mim, \_\_\_\_\_, Director do Departamento de Administração Geral, que a redigi, subscrevi e mandei dactilografar.**-----

---

---

---

---

---

---

---

---

---